



**DECRETO N°35179**

**DE 2 DE MARÇO DE 2012**

**Declara Patrimônio Cultural Carioca a atividade de vendedor ambulante de mate, limonada e biscoito de polvilho nas praias cariocas.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no desempenho de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a importância das praias na paisagem da Cidade do Rio de Janeiro como símbolo carioca e parte integrante do imaginário nacional e internacional;

CONSIDERANDO a apropriação das praias pelos cariocas, espaço democrático de interação social onde se desenvolvem várias práticas e atividades culturais e esportivas;

CONSIDERANDO que o vendedor ambulante destes produtos nas praias é um personagem marcante e tradicional e se tornou referência nas praias cariocas, sendo elemento importante desta paisagem cultural;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a memória da cultura carioca, através do registro de seus bens de natureza imaterial;

CONSIDERANDO os estudos realizados pela Subsecretaria de Patrimônio Cultural, Intervenção Urbana, Arquitetura e Design da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO o parecer do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro no processo n°12/000.102/2010;

**DECRETA:**



Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural Carioca a atividade de vendedor ambulante de mate, limonada e biscoito de polvilho nas praias cariocas, nos termos do §1º do art. 4º do Decreto 23.162, de 21 de julho de 2003.

Art. 2º O órgão executivo municipal de proteção do Patrimônio Cultural inscreverá a atividade de vendedor ambulante de mate, limonada e biscoito de polvilho nas praias cariocas, como bem cultural de natureza imaterial, no Livro de Registro de Atividades e Celebrações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 2 de março de 2012 – 448º de Fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

D. O RIO 05.03.2012